



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

DESPACHO

Mobilidade na Categoria

Considerando que, por conveniência para o interesse público, designadamente quanto à economia, à eficácia e eficiência dos serviços, podem os trabalhadores ser sujeitos a mobilidade, nos termos e condições previstas nos artigos 92.º a 100.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, doravante simplesmente LTFP;

Considerando que, em regra, a mobilidade, qualquer que seja a modalidade, depende do acordo do trabalhador, conforme resulta do artigo 94.º da referida LTFP;

Considerando que, a mobilidade reveste as modalidades de mobilidade na categoria ou intercarreiras ou categorias, sendo que a mobilidade na categoria opera para o exercício de funções inerentes à categoria de que o trabalhador é titular, na mesma atividade ou em diferente atividade para que detenha habilitação adequada;

Considerando que o trabalhador em funções públicas, **Elsio André Sousa Rego**, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, integrada na carreira e categoria de Assistente Técnico do mapa de pessoal desta Câmara Municipal e a exercer funções no Serviço de Cultura, Turismo, Desporto e Ação Social da Câmara Municipal de Vila do Porto - área do Desporto, é detentor das habilitações legais e do perfil necessário e experiência para o exercício de funções da mesma carreira e categoria de Assistente Técnico na Divisão Administrativa e Financeira, Secção de Taxas e Licenças, Obras e Loteamentos, serviço igualmente integrante dos serviços do Município de Vila do Porto;

Considerando que, o referido trabalhador manifestou concordância em aceitar a mobilidade na mesma carreira e categoria de Assistente Técnica, onde se encontra integrado, passando a exercer funções na Divisão Administrativa e Financeira, na Secção de Taxas e Licenças, Obras e Loteamentos, vindo de encontro ao interesse público que preside na presente decisão de mobilidade;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

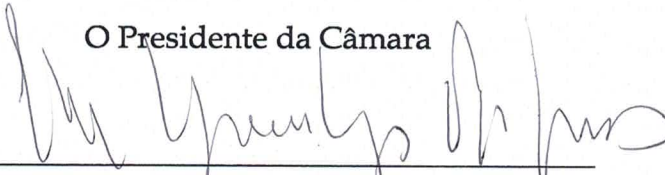
Considerando que está assegurado o necessário cabimento orçamental nas rúbricas 02 01010401 - Pessoal em funções, para corrente ano de 2021.

Face ao exposto determino, em consequência e no uso da competência conferida pela alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual o seguinte:

- a) Que o Assistente Técnico, **Elsio André Sousa Rego**, titular de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal deste município, passe a exercer as funções/ competências correspondentes à mesma carreira/categoria de Assistente Técnico, no Serviço de Cultura, Turismo, Desporto e Ação Social - área do Desporto, deste mesmo município, nos termos do disposto nos artigos 92.º e 93.º da LTFP, mantendo a mesma posição remuneratória, 1.ª, e nível remuneratório 5, da categoria de que é titular, a que corresponde o montante de € 703,13 (setecentos e três euros e treze cêntimos), nos termos do artigo 153.º da LTFP.
- b) Que a mobilidade na mesma carreira e categoria, ora determinada, tenha efeitos a partir do dia 24/09/2021.
- c) Que se dê conhecimento do teor do presente despacho à interessada e a todos os serviços da Câmara Municipal.
- d) Que o presente despacho seja publicitado na página eletrónica deste Município e seja afixado no átrio dos Paços do Município.

Vila do Porto, 24 de setembro de 2021.

O Presidente da Câmara


Carlos Henrique Lopes Rodrigues